

II - Conceder 1 /2 (meia) diária, conforme o processo nº 2023/402528 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

CLAUDIA CRISTINA FRANÇA SILVA
DIRETORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO IDEFLOR-Bio
PORTARIA Nº. 173 DE 18 DE ABRIL DE 2023

CONSIDERANDO o Processo 2023/87643;
RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária complementar às servidoras Iranilda Silva Moraes, matrícula nº 57219868 e Elen Mesquita de Moura do Nascimento, matrícula nº 5903000, no valor de R\$ 237,38 (duzentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), a cada servidora, por permanecer em Breves-PA, de 25 a 26/01/2023, conforme o processo nº 2023/87643 e o Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

CLAUDIA CRISTINA FRANÇA SILVA
DIRETORA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO IDEFLOR-Bio
Protocolo: 928249

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 008/2023 – FISP

A Diretora e Ordenadora de Despesa do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, designada através da PORTARIA Nº 1.015/2022-CCG, de 02.08.2022, publicada no DOE nº 35.066 em 03.08.2022 e RESOLUÇÃO nº 002/2022-FISP, de 03.08.2022, publicada no DOE nº 35.068 em 04.08.2022, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO: O Processo nº. 2023/138921, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023 - FISP, que vinculado às regras dispostas no respectivo EDITAL, gerou o CONTRATO 015/2023-FISP, firmado entre este FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP e a contratada EBSEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 26.587.635/0001-20, para o fornecimento de 200 (duzentas) unidades de VENTILADORES DE PAREDE, com a finalidade de atender às necessidades da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - PC/PA;

CONSIDERANDO: A previsão legal contida no Art, 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, o teor do Decreto Estadual nº 870/2013 e, ainda a Portaria Conjunta nº 658/2014-SEAD/AGE, disponível na homepage da AGE e que versa acerca do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras: MAÍRA CRISTINA BARROS DE AZEVEDO - MF: 54185815 e ANA CAROLINA LIRA DOS SANTOS AMANAJÁS - MF: 5893614, para sob a presidência do primeiro, atuarem como FISCALIS, do contrato supramencionado, junto a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - PC/PA, visando ao efetivo cumprimento das disposições contratuais.

Art. 2º - Requerer ao fiscal que encaminhe a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) devidamente atestada(s), acompanhada(s) dos comprovantes de realização da despesa conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado (Boletim de Medição, Termo de Recebimento de Material com o devido registro fotográfico dos bens, dentre outros), recibo e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e de seguridade fiscal (FGTS e Previdência) da contratada, até o 5º (quinto) dia útil após a data de recebimento do documento fiscal, para fins de adoção das medidas para a liquidação e pagamento da despesa;

Art. 3º - Requerer ao fiscal, quando a contratada não estiver cumprindo as obrigações que lhe couberem, que encaminhem ao FISP, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término da vigência contratual, a fim de que sejam adotadas as medidas competentes, ressalvadas as atribuições ao Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém/PA, 19 de abril de 2023.
RENATA GURGEL SANTOS BORGES

Delegada de Polícia Civil

Diretora e Ordenadora de Despesa do FISP

Protocolo: 927983

PORTARIA Nº 596/2023/CCC/GSAGA/SEGUP.

Dispõe sobre substituição de presidência de comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, nomeado pelo Decreto de 22 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.708, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos e congêneres firmados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; ;

CONSIDERANDO o comando insculpido no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, quanto às determinações legais para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos; o artigo 3º do Decreto nº 870/2013 e a Instrução Normativa nº 02/2019 da AGE: e

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 061/2022 - SEGUP/PA, celebrado junto a empresa SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº 049/2022 - SEGUP/PA, oriundo do Processo

Eletrônico nº 2021/1264416, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção continuada preventiva, corretiva e curativa de motores a reação, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios, o transporte segurado dos motores, componentes e acessórios, por oficina homologada conforme o RBHA 145', autorizada a funcionar pelo fabricante, com estoque de reposição, com ferramentais próprios e técnicos habilitados com capacidade de efetuar revisão, incluindo OVERHAUL (revisão geral), reparos de motores, módulos e acessórios para as inspeções preventivas conforme determina o manual do fabricante do motor, manutenção corretiva com a correção das discrepâncias que se apresentarem no período de vigência por meio de contrato de manutenção de ampla cobertura na modalidade de pagamento por hora de voo (SBH - Support by the Hour), incluindo ainda, as inspeções periódicas e calendárias, OTL (Tempo Limite de Operação), SLL (Tempo limite de Vida), OC (Sob Condição) e OM (Monitoramento do Comportamento), cumprimento de diretivas técnicas (aplicação de boletins, cartas e diretrizes de aeronavegabilidade e outros documentos mandatórios, pelo fabricante ou autoridades aeronáuticas), homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e autorizada pelo fabricante para os modelos Arriel 1D1 e Arriel 1E2, que compõe o(s) Grupo Motopropulsor(es) da(s) aeronave(s) da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará - SEGUP, bem como documentação técnica com respectivas atualizações para os modelos de motores especificados, bem como troca standard, e fornecimento e/ou atualização de documentação técnica para os modelos de motores Arriel 1D1 e 1E2, podendo ser em mídia eletrônica (CD-ROM interativo), online e/ou em papel, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência; que

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o servidor ARMANDO SILVA DE SOUZA, Matrícula Funcional nº 5399807, outrora nomeado como Presidente de Comissão, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 061/2022 - SEGUP/PA;

Art. 2º. Designar o servidor MÁRCIO DA CUNHA CARDOSO, Matrícula Funcional nº 4220588, para atuar como Presidente de Comissão, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 061/2022 - SEGUP/PA;

Art. 3º. Ao Presidente de Comissão do respectivo contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

1. acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido instrumento sob sua gestão e emitir respectivos relatórios;

2. propor acelebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

• controlar, observar e fazer cumprir o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

1. receber atestar nota (s) fiscal (is), e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

2. verificar o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

3. confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

• registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

• manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;

1. comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

2. solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

3. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do instrumento, a aplicação de sanções de acordo com as regras estabelecidas no

• receber atestar nota (s) fiscal (is), e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

• verificar o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

• confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

1. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

• manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;

• comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

• solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

• propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do instrumento, a aplicação de sanções de acordo com as regras estabelecidas no

Art. 4º. Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 12 de abril de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 927930